



DECRETO Nº 22.807, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Calendário Escolar e a carga horária diária para as escolas de Educação Infantil com contrato de gestão compartilhada com o poder público municipal, previsto para o ano de 2024, e revoga o Decreto nº 21.836, de 8 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece as datas para o ano letivo de 2024 das escolas de Educação Infantil com contrato de gestão compartilhada com o poder público municipal, compondo o calendário escolar que compreende os dias letivos e demais atividades administrativas e pedagógicas, conforme segue:

I - início de efetivo trabalho dos profissionais da educação: 25 de janeiro de 2024;

II - início do ano letivo: 29 de janeiro de 2024;

III - término do ano letivo: 20 de dezembro de 2024;

IV - término de efetivo trabalho dos profissionais da educação: 24 de dezembro de 2024.

§ 1º O efetivo trabalho dos profissionais da educação envolve atividades administrativas e pedagógicas em reuniões e/ou estudo.

§ 2º Ano letivo é o período compreendido entre o início e o término das atividades escolares.

Art. 2º A carga horária de atendimento das crianças será de tempo parcial, de 4 h (quatro horas) diárias, para as crianças da pré-escola, na faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos e de tempo integral, mínimo de 7 h (sete horas) diárias, para as crianças de creche, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos.

Art. 3º A definição das atividades pedagógicas e administrativas no decorrer do ano letivo será organizada em cada escola, por meio de calendário próprio, em função das peculiaridades locais e proposta pedagógica.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 21.836, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Caxias do Sul, 9 de novembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.


Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.


Flávio Cassina,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.



DECRETO Nº 22.808, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre dias de efetivo trabalho, o número de dias letivos e a carga horária para as escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Caxias do Sul, previsto para o Calendário Escolar, no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o número mínimo de 211 (duzentos e onze) dias e/ou 844 h (oitocentos e quarenta e quatro horas) de efetivo trabalho escolar para o ano letivo de 2024, que compreendem os dias letivos e demais atividades administrativas e pedagógicas.

Parágrafo único. Deverão ser previstas, no mínimo, 800 h (oitocentas horas) letivas distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias.

Art. 2º As atividades docentes nas escolas municipais de ensino fundamental terão início em 16 de fevereiro de 2024, as atividades discentes em 20 de fevereiro de 2024 e as férias de inverno serão de 15 a 29 de julho de 2024.

Art. 3º O início do ano letivo e o período de férias de inverno das Escolas do Campo poderá ser flexibilizado em função das peculiaridades locais e proposta pedagógica.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nºs 8.524, de 5 de março de 1996; 8.875, de 25 de abril de 1997; 9.167, de 30 de janeiro de 1998; 9.551, de 8 de abril de 1999; 9.829, de 15 de fevereiro de 2000; 10.168, de 2 de janeiro de 2001; 11.051, de 20 de dezembro de 2002; 11.637, de 8 de janeiro de 2004; 12.016, de 9 de dezembro de 2004; 12.626, de 13 de dezembro de 2005; 13.015, de 24 de novembro de 2006; 13.498, de 20 de novembro de 2007; 13.983, de 12 de novembro de 2008; 14.499, de 17 de novembro de 2009; 14.556, de 14 de dezembro de 2009; 15.017, de 16 de novembro de 2010; 15.486, de 7 de novembro de 2011; 16.005, de 22 de novembro de 2012; 16.224, de 14 de fevereiro de 2013; 16.490, de 17 de maio de 2013; 16.711, de 11 de novembro de 2013; 17.245, de 1 de dezembro de 2014; 17.836, de 18 de novembro de 2015; 18.492, de 23 de novembro de 2016; 19.264, de 7 de dezembro de 2017; 19.848, de 19 de novembro de 2018; 19.859, de 27 de novembro de 2018; 20.607, de 16 de dezembro de 2019; 21.283, de 24 de novembro de 2020, e 21.834, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 9 de novembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.



Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

Flávio Cassina,
SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL.